

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PLANO NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES INDIVIDUAIS E COLETIVOS DE CULTURA, PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ, QUE ATUEM NA PRODUÇÃO, NA DIFUSÃO, NA PROMOÇÃO, NA PRESERVAÇÃO E NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, INCLUSIVE O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.399/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 E O DECRETO Nº 11.740/2023 DE 18/10/2023– PNAB.

O município de Curitiba – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.399 de 08 de Julho de 2022, intitulada de Plano Nacional Lei Aldir Blanc - PNAB, o Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 com o intuito de selecionar, aquisição de produtos e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes individuais e coletivos culturais, pessoas físicas e jurídicas, segundo o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR cadastrado na Plataforma Transferegov. Nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – no seu artigo 6º - inciso XLIII.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Curitiba –SC.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos serão distribuídos em 14 (quatorze) projetos conforme as seguintes categorias

META 1- AÇÕES GERAIS	R\$ 215.000,00
<p>META 1A- FOMENTO CULTURAL:</p> <p>Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.</p>	<p>R\$ 165.000,00</p> <p>11 PROJETOS</p> <p>R\$ 15.000,00</p>
<p>META 1C- SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:</p> <p>Organizações culturais: Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.</p>	<p>R\$ 50.000,00</p> <p>3 PROJETOS</p> <p>R\$16.666,67</p>

3. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1.1 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2 – Meta 1 (A) e Meta 1 (C), qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Curitiba há pelo menos 02 (dois) anos.

Fica garantida 1 vaga de cota em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente das etapas do certame.

3.1.2- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL DE:

- a) Agentes políticos do Município de Curitiba/SC;
- b) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Curitiba/SC ou outro órgão público;
- d) Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Curitiba/SC;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2. O Proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa em que se enquadra, o projeto concorrente não sofrerá qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterize apologia a crimes previstos em lei. A Classificação Indicativa deverá seguir o disposto no manual do Ministério da Justiça, que poderá ser acessado através do link: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2020/03/guia-prtico-de-classificao-indicativa.pdf>.

3.3 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 24 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, exclusivamente, de forma on-line através dos link: <https://forms.gle/EvEeekSrdYaGmLv96>

4.1.1- Pessoas físicas ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais, e
- d) certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Município de Curitiba.
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

4.1.2- Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- f) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, e
- g) certidões negativas de débitos municipais, expedidas pelo Município de Curitiba.
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.3 - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- c) certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, e
- d) certidões negativas de débitos municipais, expedidas pelo Município de Curitiba, em nome do representante do grupo
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES E MATERIAIS FORA DO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

4.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente. Desta inabilitação, caberá recurso a ser apreciado pela Comissão de Credenciamento.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.5 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O Proponente poderá se inscrever em uma única categoria descrita no item 2. Caso se inscreva em mais de uma vez, será considerada a de data mais recente.

4.8 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos.

Parágrafo Único: O município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor máximo total a ser utilizado é de R\$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), depositados na conta corrente nº 53.637-7 do Banco do Brasil SA, agência 0517-7.

5.2. Código da fonte dos Recursos: 1.719.0000.0000 – Rubrica: 1.719.6010.

5.3. As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Cultura de Curitiba.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A avaliação dos projetos será realizada por empresa terceirizada.

6.2 Todas as atividades serão registradas em ata.

6.3 Os projetos que não apresentarem o material exigido para avaliação serão desclassificados.

6.4 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

6.4.1- Para as categorias descritas no item 2, Meta 1 (A) e Meta 1(C) deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

<p align="center">CRITÉRIOS PARA OS ITENS META 1 (A1.1) e (A1.3)</p> <p>A) META 1A -Fomento Cultural - valor R\$ 165.000,00 C) META 1C- Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais – valor R\$ 50.000,00 (*) Ver valores conforme categoria de Fomento - Anexo I</p>	<p align="center">PONTUAÇÃO</p> <p align="center">Total R\$ 215.000,00</p>
<p>I- Relevância artística e cultural do projeto: Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura curitibanense segundo o Plano Municipal de Cultura;</p>	<p align="center">Até 30 (trinta) pontos</p>
<p>II - Exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e de acordo com a proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado; compatibilidade entre procedimentos narrativos com o orçamento apresentado; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto; e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.</p>	<p align="center">Até 30 (trinta) pontos</p>
<p>III- Geração de Emprego e Renda: Avaliação da quantidade de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto</p>	<p align="center">Até 15 (quinze) pontos</p>
<p>IV - Currículo e Histórico: Currículos do(s) integrante(s) e/ou da equipe e/ou histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural</p>	<p align="center">Até 10 (dez) pontos</p>
<p>V- Contrapartida Social: Proposta de atividades de contrapartida social, que promovam efeito multiplicador na iniciativa apoiada</p>	<p align="center">Até 05 (cinco) pontos</p>
<p>TOTAL</p>	<p align="center">90 pontos</p>

6.5 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

6.6 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.7 Os recursos financeiros destinados a uma categoria beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado na pagina Oficial do município de Curitiba, no link <https://curitibanos.sc.gov.br/concurso/edital-politica-nacional-aldir-blanc-de-fomento-a-cultura-pnab/>

7.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do e-mail cultura@curitibanos.sc.gov.br

7.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de avaliação e seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO CONTRATO

8.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba convocará os proponentes contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura dos contratos, conforme minuta disponível no anexo VIII deste edital.

8.2 Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

8.3 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

8.5 O Município de Curitiba não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco;

9.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 20 (vinte) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados deverão obedecer ao cronograma para execução dos projetos.

10.2. Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Curitiba e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

10.3. Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

10.5. Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Curitibanos e do Governo Federal por meio da “PNAB – Política Nacional Aldir Blanc”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – “PNAB – Política Nacional Aldir Blanc / MUNICÍPIO DE CURITIBANOS”,** e estar acompanhado da Logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos e da Logomarca do Governo Federal/ Ministério da Cultura, PNAB, conforme modelo disponível no site do município e governo federal.

- 10.6.** O proponente deverá encaminhar todas as peças de divulgação para aprovação prévia da Secretaria de Educação e Cultura através do e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1** Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitibanos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme, Anexo VII;
- 11.2** Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
- 11.3** As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, relatórios, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.
- 11.4** O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil sub-seqüente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em

pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros. Os contemplados deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Curitiba por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do município de Curitiba por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do município de Curitiba.

14. DO CRONOGRAMA

Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	24/10/2024 a 11/11/2024
Análise dos Projetos	De 12 a 17/11/2024
Resultado preliminar	18/11/2024
Período Recursal	De 19 a 21/11/2024
Resultado dos Recursos	Até 22/11/2024
Resultado Final	Até 23/11/2024
Assinaturas dos Contratos	De 01 a 04/12/2024
Pagamento da Premiação	Até 20/12/2024
Execução do projeto	De 02/01/2025 a 31/05/2025
Apresentação do Relatório de Prestação de Contas com prorrogação	Até 30/06/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Município de Curitiba, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
- 15.2.** Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Curitiba e a Secretaria municipal de Educação Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
- 15.3.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
- 15.4.** Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.
- 15.5.** É de responsabilidade dos concorrentes, acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo município de Curitiba, neste edital.
- 15.6.** O presente edital ficará à disposição dos interessados no site do município de Curitiba.

15.7. Esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:
cultura@curitibanos.sc.gov.br

15.8. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento e a Procuradoria Geral do Município de Curitiba, para dirimir eventuais questões relativas á este edital.

15.9. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Descritivo da Premiação;

Anexo II– Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Anexo III – Modelo de Declaração de Residência;

Anexo IV– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelos de Carta de Anuência;

Anexo VI – Modelos de Projetos Técnicos detalhados;

Anexo VII– Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado e Contrapartida Social;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX– Formulário de Pagamento;

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Curitiba

ANEXO I

DESCRIPTIVO DA PREMIAÇÃO

META1- DISTRIBUIÇÃO DE VALORES – AÇÕES GERAIS - PAAR				
META 1.A - FOMENTO CULTURAL (R\$165.000,00)				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	Nº DE PROJETOS/ VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artesanato; Artes Cênicas/ Dança/ Visuais/Artista Plástico; Música/Coral/ Canto; Literatura/Livro; Tradicionalismo/Tropeirismo; Produção de Curta e de média- metragem; Produção de vídeo hibrido experimental; Formação em Audiovisual.	PF/PJ	11	R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00
META 1.C - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS (R\$50.000,00)				
Manutenção de Grupo; Apoio a preservação audiovisual/memória Curitibanense; Apoio a sala de cinema; Finalização de obra audiovisual Curitibanense e/ou implementação de acessibilidade.	PF/PJ	03	R\$ 16.666,67	R\$ 50.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO DO ITEM META 1 A + META 1C				R\$215.000,00

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ ENTE PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS inscrito no CNPJ sob nº.83.754.044/0001-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada à Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427 - Centro, Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIOARTÍSTICO- CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 – PNAB** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital ,bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.

b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a)**AUTORIZADOR(A)** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante

as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.

c) O (A) AUTORIZADO (A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quais quer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.

d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Local e data ____/____/____

ASSINATURA DO(A) AUTORIZADOR(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/ titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...),bairro:(...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO- CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 – PNAB, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº (...), bairro: (...), na cidade de Curitiba/SC, CEP(...),na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____, CPF nº _____

declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024: SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 – PNAB ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.2.1 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO- CULTURAIS
NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 - PNAB**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(Em papel timbrado da empresa/órgão emitente)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS

Atestamos, para todos os fins de direito, que estou ciente do Projeto proposto pelo proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CPF/CNPJ, para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO- CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022– PNAB. Declaro ainda que concordo e comprometo em participar do mesmo na condição de (especificar a função exercida no projeto): _____, caso este projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data, _____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo/ Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 PNAB

MODELO BÁSICO DE PROJETO TÉCNICO DETALHADO

Instrução para preenchimento:

Meta 1A e Meta 1C – Para todas as categorias

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL
Nome do Proponente:
Título do Projeto:
Categoria de acordo com item do Anexo I – do Edital
PERFIS SOCIAIS ATENDIDOS - COTAS
Sua ação é voltada prioritariamente para alguns destes perfis: <input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência; <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua) <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição de liberdade (população carcerária) <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico <input type="checkbox"/> Mulheres <input type="checkbox"/> Público LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> População Negra <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Não é voltada a nenhum perfil específico, sendo aberta para todos <input type="checkbox"/> Outros:

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS PROPOSTAS DESCRITAS NOS ITENS –Meta 1 (1A e 1C)	
CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
Identificação do Projeto	Categoria, título da obra e proponente do projeto

Sinopse	Resumo da obra
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema, personagens abordados na obra e, técnicas utilizadas.
Proposta de direção	Detalhar os procedimentos, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, procedimentos narrativos e linguagem.
Público- alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cenários e locações	Se necessário, apresentar os principais cenários, locais, incluindo descrição física.
Argumento	Descrever a narrativa justificando a importância do trabalho para incrementar a cultura local.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução do projeto
Proposta de contrapartida social	Apresentar proposta de contrapartida social, de acordo com o item 14 deste Edital.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos no projeto
Currículos	Apresentar currículos mínimo sobre os integrantes e qualificação das pessoas que desenvolverão o projeto.
O Projeto receberá recursos de outras fontes? () SIM () NÃO	Se sim, informar detalhadamente qual órgão / entidade / empresa financiadora ,o valor do financiamento e onde os recursos serão aplicados no projeto
Informações adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras

Assinatura do proponente

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO
OBJETO CONTEMPLADO E CONTRAPARTIDA SOCIAL**

1–INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO	
Nome do Proponente:	
Título do Projeto Cultural:	
Categoria de acordo com item 2.1 do Edital:	
Valor do Prêmio Recebido: R\$	
Prazo de Execução:	
Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:	
Nº do Contrato de Apoio Financeiro:	

2 – DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
E-mail:	Telefones:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/ MEI/ COLETIVO CULTURAL	
Nome do Responsável Legal:	
CPF:	Cargo:
Telefones:	
E-mail:	

3 – ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO: COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO E CONTRAPARTIDA SOCIAL
Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, e link de acesso à plataforma de hospedagem de livre acesso e sem prazo de expiração, onde é possível acessar uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2024 SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-

CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022– PNAB. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

4- PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebido em: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Responsável pelo recebimento

5–COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução. Relatar as dificuldades e oportunidades encontradas.

5.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, objetivos atingidos, estratégias de ação, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado

5.2 Indicadores:

Informar as ações previstas e as realizadas, comparando: datas, locais e número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Parcerias obtidas.

5.3. Realização da ação cultural e da distribuição do produto cultural

Descreva os benefícios que o projeto cultural proporcionou para o público, artistas, profissionais envolvidos e seu impacto para a comunidade, contribuição para mudanças significativas na sociedade, se o projeto conseguiu atingir ou não os objetivos e se existe forma de mensurar por indicadores. Indicar o número de pessoas envolvidas/ alcançadas de forma indireta.

5.4. Equipe técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO

APROVADO		PROJETO EXECUTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

<p>5.5. Aplicação do Recurso</p> <p><i>Informar como foi realizado o desembolso dos recursos previstos no cronograma financeiro apresentado no projeto cultural. Não há obrigação de apresentação de notas fiscais, podendo serem solicitadas posteriormente.</i></p>
<p>5.6. Comunicação do Projeto Cultural</p> <p><i>Informar as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, e se estas ações foram ou não satisfatórias. <u>Inserir todo o material de divulgação produzido, fotos que comprovem a utilização dos materiais externos (faixas, banners, outdoors).</u> Anexar clipagem, recorte de jornais, impressão de printscreen de publicações referentes ao projeto cultural. <u>As comprovações de clipagem devem conter as seguintes informações: nome do veículo,</u></i></p>
<p>5.7. Alterações e Imprevistos</p> <p><i>Relatar e justificar as alterações realizadas: projeto apresentado X projeto executado. Caso o número de público atingido for menor que o público previsto justificar o que ocasionou.</i></p>
<p>5.8. Informações Complementares</p> <p><i>Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja</i></p>
<p>5.9. Anexos</p> <p><i>Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ ou ações culturais, e outros documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.</i></p>

6– COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

O relatório técnico de comprovação da contrapartida social deverá ser descrito de forma a visualizar a realização das ações de acordo com o item 12 do Edital 01/2024, informando todos os detalhes durante a sua execução.

6.1 Histórico:

Descreva resumidamente a realização da Contrapartida Social, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado

6.2 Registros e Dados Comprobatórios:

Informar as ações realizadas com inserção obrigatória de fotos, vídeos, listas de presenças entre outros, onde conste datas, locais e número de público atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Informar possíveis parcerias obtidas.

6.3. Informações Complementares

Outras informações relacionada ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

Por ser verdade todas as informações aqui prestadas, dato e firmo o presente,

Local e data. ____/____/____

Assinatura do Proponente

será convocado o suplente segundo a ordem de classificação;

5.3 O prazo para a execução do projeto será até 31/05/2025;

5.4 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA–DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 01/2023 - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E APOIO ARTÍSTICO-CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI 14.399/2022 e Decreto 11.740/2023–Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba/SC e do Governo Federal por meio da Lei “PNAB”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024–PNAB / MUNICÍPIO DE CURITIBANOS”**, e estar acompanhado da Logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no site do município e governo federal.

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, devendo ser encaminhadas para o e-mail cultura@curitibanos.sc.gov.br

6.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail cultura@curitibanos.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação.

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA isenta de qualquer responsabilidade.

c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Fiscalização da Aplicação das Leis Federais, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS não disponibilizará seus espaços físicos ou equipamentos, para fins de realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto selecionado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo disponível no Edital 01/2024;

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente o **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e cultura de Curitiba e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros, conforme previsto no projeto que fora apresentado e classificado.

8.2 Os contemplados deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital 01/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do contrato;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

10.1 O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de rescisão contratual provocado pelo **CONTRATADO**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Município de Curitiba, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

d) O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o **CONTRATADO** à devolução dos valores já disponibilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS**, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, restituição das quantias recebidas, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Curitiba por um período de 5 (cinco) anos.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

a) Será desclassificada no caso de ainda não ter recebido o valor;

b) Será desclassificada e restituirá o valor ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, bem como do Município de Curitiba por um período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS:

11.1.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CURITIBANOS** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse do serviço público;

c) Atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à SMEC aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pela SMEC, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados à SMEC;

11.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais nos Termos da Lei nº 14.399/2022 - PNAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas do Fundo Municipal de Cultura-Transferência da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento das Leis Federais e Procuradoria Geral do Município de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

15.4 É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CURITIBANOS/SC, xxx de xxxxxxx de 2024.

Secretaria de Educação e Cultura de Curitiba

Contratante

XXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

**ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO**

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS *Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	N.º DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: <ul style="list-style-type: none"> a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento. 			
PESSOA JURÍDICA/ MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS *Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	N.º DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: <ul style="list-style-type: none"> a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; 			